

**GOVERNO
DA PARAÍBA**

PROCESSO	Nº 19.000.000050.2024
PREGÃO	Nº 019/2024
CADASTRO CGE	Nº 24-02054-6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0090/2025**ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Estado da Administração – SEAD**ORGÃO (S) PARTICIPANTES (S):** Encargos Gerais do Estado – EGE/SEAD

A Secretaria de Estado da Administração, gerenciador da ata de registro de preços, com sede na Av. João da Mata, s/n, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, inscrito no CNPJ sob o nº 08.761.140.0001/94, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Administração, Senhor Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes, nomeado pela Portaria Ato Governamental nº 0235 de 01 de fevereiro de 2023, publicado em 02 de fevereiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 174.720-7, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, processo administrativo nº 19.000.000050.2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 43.759, de 01 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de solução tecnológica de telefonia IP em nuvem, especificado (s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DETENTORA DA ATA	
Razão Social: Sitecnet Informatica Ltda	CNPJ: 06.346.446/0001-59
Endereço: Av. São Paulo, 1205, Sala A, Estados, João Pessoa – PB, CEP: 58030-040	
Email: michele.queiroz@tely.com.br / rodrigo.c@tely.com.br, Telefone: (83) 3690-0123 / 99855-0304	
Representante Legal: Rodrigo Martins Camboim da Câmara (Gerente Comercial) - CPF nº 009.972.824-95	



Assinado com senha por [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em 21/07/2025 - 23:01hs.
Documento Nº: 8270345-2626 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8270345-2626>



SADCAP202505738

ITEM	CÓD/ LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
14,00	107134 - Lote 002	ASSINATURA de Serviço 0800 sem restrição de chamadas	ASSINATURA	32	400,00	12.800,00	Propria
15,00	129643 - Lote 002	SERVIÇO de códigos Tri- dígitos, conforme termo de referência.	ASSINATURA	10	250,00	2.500,00	Propria
16,00	131873 - Lote 002	SERVIÇO de linha DDR sem limite de chamadas, conforme termo de referência.	Un	5550	12,90	71.595,00	Propria
DETENTORA DA ATA:		SITECNET INFORMATICA LTDA		TOTAL:		86.895,00	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 Encargos Gerais do Estado – EGE/SEAD.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram do procedimento de registro de preços, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, que exigirá:

4.1.1. solicitação formal de adesão ao órgão ou entidade gerenciadora com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

4.1.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.4. comprovação da prévia consulta e aceitação do licitante registrado em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes;

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo



Assinado com senha por [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em 21/07/2025 - 23:01hs.
Documento Nº: 8270345-2626 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8270345-2626>



SADCAP202505738

registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.4. As adesões a atas de registro de preços observarão as seguintes regras:

4.4.1. São independentes e não poderão comprometer os quantitativos registrados dos órgãos participantes;

4.4.2. Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para os órgãos ou entidades participantes.

4.4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 48 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba - DOEPB, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A ata de registros de preços será considerada encerrada com o término de sua vigência ou quando todos os quantitativos registrados e limites permitidos para adesão forem utilizados.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O registro a que se refere o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.



5.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da Central de Compras do Estado da Paraíba e no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades participantes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. No caso do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Para fins do disposto no item 7.2, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis.

7.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades participantes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.



8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do licitante fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2. e 9.1.4. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento de registro na hipótese do subitem 9.1.2. será formalizado pelo órgão gerenciador a partir da informação da ocorrência, nos termos do Parágrafo único do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023, pelo órgão ou entidade participante.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do § 3º do art. 43 e no § 4º do art. 44, ambos do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023.

10. DAS PENALIDADES



Assinado com senha por [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em 21/07/2025 - 23:01hs.
Documento Nº: 8270345-2626 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8270345-2626>



SADCAP202505738

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 12, Parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023).

10.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. É de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes, a gestão dos contratos decorrentes da ata de registro de preços e demais atos inerentes, desde a sua formalização até o processamento da despesa, em todas as suas fases, especialmente, o controle, inclusão e divulgação nos sistemas e órgãos pertinentes, em conformidade com as normas aplicáveis.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes no endereço eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br.

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO MARTINS CAMBOIM DA CAMARA
Data: 15/07/2025 14:15:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAZÃO SOCIAL: SITECNET INFORMATICA LTDA
CNPJ: 06.346.446/0001-59



Assinado com senha por [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em 21/07/2025 - 23:01hs.
Documento Nº: 8270345-2626 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8270345-2626>



SADCAP202505738

**GOVERNO
DA PARAÍBA**

PROCESSO	Nº 19.000.000050.2024
PREGÃO	Nº 019/2024
CADASTRO CGE	Nº 24-02054-6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0090/2025**ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Estado da Administração – SEAD**ORGÃO (S) PARTICIPANTES (S):** Encargos Gerais do Estado – EGE/SEAD

A Secretaria de Estado da Administração, gerenciador da ata de registro de preços, com sede na Av. João da Mata, s/n, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, inscrito no CNPJ sob o nº 08.761.140.0001/94, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Administração, Senhor Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes, nomeado pela Portaria Ato Governamental nº 0235 de 01 de fevereiro de 2023, publicado em 02 de fevereiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 174.720-7, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, processo administrativo nº 19.000.000050.2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 43.759, de 01 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de solução tecnológica de telefonia IP em nuvem, especificado (s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DETENTORA DA ATA	
Razão Social: Vectra Consultoria e Servicos Ltda	CNPJ: 41.249.921/0001-70
Endereço: Rua Araripina, 419, Santo Amaro, Recife – PE, CEP: 50040-170	
Email: comercial@vectracs.com.br, Telefone: (81) 3202-3202 / 98866-7333	
Representante Legal: Alexandre Novellino de Albuquerque Azevedo (Diretor Comercial) - CPF nº 351.994.904-00	



Assinado com senha por [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em 21/07/2025 - 23:01hs.
Documento Nº: 8270345-2626 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8270345-2626>



SADCAP202505738

ITEM	CÓD/ LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1,00	105857 - Lote 001	APARELHO Analógico, conforme especificações, detalhamento, quantitativos, condições e exigências, contidas no Termo de Referência.	Un	1000	5,00	5.000,00	Intelbras
2,00	131927 - Lote 001	APARELHO telefone IP Tipo I — Usuário Básico, em regime de comodato, conforme termo de referência.	Un	4000	28,00	112.000,00	Intelbras
3,00	131929 - Lote 001	APARELHO telefone IP Tipo II — Usuário Avançado, em regime de comodato, conforme termo de referência	Un	300	35,00	10.500,00	Intelbras
4,00	131819 - Lote 001	GATEWAY Tipo I — ATA com 2 portas, conforme termo de referência	Un	700	30,00	21.000,00	Intelbras
5,00	131818 - Lote 001	GATEWAY Tipo II — ATA com 8 portas, conforme termo de referência	Un	150	110,00	16.500,00	AudioCodes
6,00	69141 - Lote 001	HEADSET estéreo, acolchoado, com anulador de ruídos, controle de volume no cabo, com microfone omnidirecional ajustável. Características Adicionais: Plug And Play, Conexão de interface final tipo USB, Pivotagem do Microfone 180º, comprimento mínimo do Fio: 1,50 m.	Un	600	15,00	9.000,00	Intelbras
7,00	129621 - Lote 001	LICENÇA de ramal, conforme termo de referência.	Un	5300	28,00	148.400,00	Intelbras
8,00	129619 - Lote 001	PLATAFORMA de comunicação unificada e colaborativa, conforme termo de referência.	Un	2	49.700,00	99.400,00	Intelbras
9,00	129680 - Lote 001	SERVIÇO de Licença contact center — Atendente — Voz, conforme termo de referência.	licença	200	110,00	22.000,00	Intelbras
10,00	129685 - Lote 001	SERVIÇO de Licença contact center — Supervisor - Multicanal, conforme termo de referência.	licença	50	250,00	12.500,00	Intelbras
11,00	131942 - Lote 001	SERVIÇO de Licença que promova o gerenciamento e monitoramento de até 500 dispositivos e até 5 GB/dia de dados, conforme termo de referência.	Un	10	46.114,00	461.140,00	Elastic / Broadcom
12,00	129684 - Lote 001	SERVIÇO de Software que promova a continuidade dos serviços de comunicação em cenários adversos ou em situações de falhas de rede - SBC -SURVIVABILITY, conforme termo de referência.	Un	2	15.000,00	30.000,00	Khomp
13,00	131941 - Lote 001	SERVIÇO de Software que promova o gerenciamento e monitoramento dos ativos, sistemas e links contratados, conforme termo de referência.	Un	2	124.567,89	249.135,78	Elastic / Broadcom
DETENTORA DA ATA:		VECTRA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA		TOTAL:		1.196.575,78	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.



Assinado com senha por [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em 21/07/2025 - 23:01hs.
Documento Nº: 8270345-2626 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8270345-2626>



SADCAP202505738

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 Encargos Gerais do Estado – EGE/SEAD.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram do procedimento de registro de preços, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, que exigirá:

4.1.1. solicitação formal de adesão ao órgão ou entidade gerenciadora com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

4.1.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.4. comprovação da prévia consulta e aceitação do licitante registrado em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes;

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.4. As adesões a atas de registro de preços observarão as seguintes regras:

4.4.1. São independentes e não poderão comprometer os quantitativos registrados dos órgãos participantes;

4.4.2. Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para os órgãos ou entidades participantes.

4.4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 48 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba - DOEPB, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A ata de registros de preços será considerada encerrada com o término de sua vigência ou quando todos os quantitativos registrados e limites permitidos para adesão forem utilizados.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O registro a que se refere o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

5.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da Central de Compras do Estado da Paraíba e no PNCP e ficará disponível durante a vigência



da ata de registro de preços.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades participantes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. No caso do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Para fins do disposto no item 7.2, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis.

7.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades participantes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do licitante fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora



quando:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2. e 9.1.4. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento de registro na hipótese do subitem 9.1.2. será formalizado pelo órgão gerenciador a partir da informação da ocorrência, nos termos do Parágrafo único do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023, pelo órgão ou entidade participante.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do § 3º do art. 43 e no § 4º do art. 44, ambos do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 12, Parágrafo único, do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023).

10.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em



relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. É de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes, a gestão dos contratos decorrentes da ata de registro de preços e demais atos inerentes, desde a sua formalização até o processamento da despesa, em todas as suas fases, especialmente, o controle, inclusão e divulgação nos sistemas e órgãos pertinentes, em conformidade com as normas aplicáveis.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes no endereço eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br.

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ALEXANDRE
NOVELLINO DE
ALBUQUERQUE
AZEVEDO:35199490
400

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE NOVELLINO
DE ALBUQUERQUE
AZEVEDO:35199490400
Dados: 2025.07.17 10:16:32
-03'00'

RAZÃO SOCIAL: VECTRA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 41.249.921/0001-70



Assinado com senha por [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em
21/07/2025 - 23:01hs.
Documento Nº: 8270345-2626 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8270345-2626>



SADCAP202505738

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE
ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE
COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0090/2025

PROCESSO 19.000.000050.2024 / PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE TELEFONIA IP EM NUVEM , DESTINADO A - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - EGE/SEAD

VIGÊNCIA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - DOEPB, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

REGISTRO CGE: 24-02054-6

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	PERÍODO MENSAL	UNIT	TOTAL PERÍODO	TOTAL
14,00	SITECNET INFORMATICA LTDA - ME	06346446000159	ASSI NAT URA	32	1	400,00	400,00	12.800,00
15,00	SITECNET INFORMATICA LTDA - ME	06346446000159	ASSI NAT URA	10	1	250,00	250,00	2.500,00
16,00	SITECNET INFORMATICA LTDA - ME	06346446000159	Un	5550	1	12,90	12,90	71.595,00
1,00	VECTRA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	41249921000170	Un	1000	1	5,00	5,00	5.000,00
2,00	VECTRA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	41249921000170	Un	4000	1	28,00	28,00	112.000,00
3,00	VECTRA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	41249921000170	Un	300	1	35,00	35,00	10.500,00
4,00	VECTRA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	41249921000170	Un	700	1	30,00	30,00	21.000,00
5,00	VECTRA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	41249921000170	Un	150	1	110,00	110,00	16.500,00
6,00	VECTRA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	41249921000170	Un	600	1	15,00	15,00	9.000,00
7,00	VECTRA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	41249921000170	Un	5300	1	28,00	28,00	148.400,00
8,00	VECTRA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	41249921000170	Un	2	1	49.700,00	49.700,00	99.400,00
9,00	VECTRA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	41249921000170	licen ça	200	1	110,00	110,00	22.000,00
10,00	VECTRA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	41249921000170	licen ça	50	1	250,00	250,00	12.500,00
11,00	VECTRA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	41249921000170	Un	10	1	46.114,00	46.114,00	461.140,00
12,00	VECTRA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	41249921000170	Un	2	1	15.000,00	15.000,00	30.000,00



Assinado com senha por [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em 21/07/2025 - 23:01hs.

Documento Nº: 8270345-2626 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8270345-2626>

SADCAP202505738

13,0 0	VECTRA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	41249921000 170	Un	2	1	124.567,89	124.567,89	249.135,78
TOTAL:								1.283.470,78

CARLOS TIBERIO LIMEIRA S. FERNANDES
Secretário de Estado da Administração
João Pessoa, 15 de Julho de 2025



Assinado com senha por [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em
21/07/2025 - 23:01hs.
Documento Nº: 8270345-2626 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8270345-2626>



SADCAP202505738

Secretaria de Estado

da Administração

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0084/2025

PROCESSO 19.000.000192.2024 / PREGÃO ELETRÔNICO: 215/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADO A - IMEQ, SEMAS, AGEVISA, SUPLAN, FERH/AESA, EGE/SEAD e DETRAN

VIGÊNCIA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - DOEPB, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

REGISTRO CGE: 25-00123-8

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL	TOTAL PERÍODO
2,0	CS BRASIL FROTAS S.A.	27595780000116	Un	40	3.800,000	152.000,00	1.824.000,00
TOTAL:							1.824.000,00

ATENÇÃO: O VALOR FOI MULTIPLICADO POR UM PERÍODO DE 12 meses

CARLOS TIBERIO LIMEIRA S. FERNANDES

Secretário de Estado da Administração

João Pessoa, 8 de Julho de 2025

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0090/2025

PROCESSO 19.000.000050.2024 / PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE TELEFONIA IP EM NUVEM , DESTINA ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - EGE/SEAD

VIGÊNCIA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇ

EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - DOEPB, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, ME

A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

REGISTRO CGE: 24-02054-6

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	PERIODO MENSAL	UNIT	TOTAL PERÍODO	TOTAL
14,00	SITECNET INFORMATICA LTDA - ME	06346446000159	ASSI NAT URA	32	1	400,00	400,00	12.800,00
15,00	SITECNET INFORMATICA LTDA - ME	06346446000159	ASSI NAT URA	10	1	250,00	250,00	2.500,00
16,00	SITECNET INFORMATICA LTDA - ME	06346446000159	Un	5550	1	12,90	12,90	71.595,00
1,00	VECTRA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	41249921000170	Un	1000	1	5,00	5,00	5.000,00
2,00	VECTRA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	41249921000170	Un	4000	1	28,00	28,00	112.000,00
3,00	VECTRA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	41249921000170	Un	300	1	35,00	35,00	10.500,00
4,00	VECTRA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	41249921000170	Un	700	1	30,00	30,00	21.000,00
5,00	VECTRA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	41249921000170	Un	150	1	110,00	110,00	16.500,00
6,00	VECTRA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	41249921000170	Un	600	1	15,00	15,00	9.000,00
7,00	VECTRA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	41249921000170	Un	5300	1	28,00	28,00	148.400,00
8,00	VECTRA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	41249921000170	Un	2	1	49.700,00	49.700,00	99.400,00
9,00	VECTRA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	41249921000170	licen ça	200	1	110,00	110,00	22.000,00
10,00	VECTRA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	41249921000170	licen ça	50	1	250,00	250,00	12.500,00

11,00	VECTRA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	41249921000170	Un	10	1	46.114,00	46.114,00	461.140,00
12,00	VECTRA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	41249921000170	Un	2	1	15.000,00	15.000,00	30.000,00
13,00	VECTRA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	41249921000170	Un	2	1	124.567,89	124.567,89	249.135,78
TOTAL:								1.283.470,78

CARLOS TIBERIO LIMEIRA S. FERNANDES

Secretário de Estado da Administração

João Pessoa, 15 de Julho de 2025

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0077/2025 PROCESSO 19.000.000106.2024 / PREGÃO ELETRÔNICO: 204/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTI-HIPERTENSIVOS, DESTINADO A - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

VIGÊNCIA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - DOEPB, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

REGISTRO CGE: 24-02623-4

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
12,0	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	01571702000198	Amp	59100	3,95	233.445,00
25,0	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152	Comp.	56500	0,78	44.070,00
29,0	UNI HOSPITALAR LTDA	07484373000124	Comp.	116100	0,08	9.288,00
30,0	UNI HOSPITALAR LTDA	07484373000124	Comp	68600	0,07	4.802,00
27,0	DROGAFONTE LTDA	08778201000126	Comp.	20500	0,235	4.817,50
33,0	DROGAFONTE LTDA	08778201000126	Comp.	113600	0,03	3.408,00
2,0	DROGAFONTE LTDA	08778201000126	Comp.	144100	0,023	3.314,30
4,0	DROGAFONTE LTDA	08778201000126	Comp.	94300	0,049	4.620,70
6,0	DROGAFONTE LTDA	08778201000126	Comp.	540200	0,02	10.804,00
15,0	DROGAFONTE LTDA	08778201000126	Comp.	101500	0,03	3.045,00
19,0	DROGAFONTE LTDA	08778201000126	Amp	616900	0,625	385.562,50
22,0	DROGAFONTE LTDA	08778201000126	Comp.	187100	0,023	4.303,30
23,0	DROGAFONTE LTDA	08778201000126	Comp.	406800	0,036	14.644,80
3,0	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	15218561000139	Comp	95400	0,03	2.862,00
34,0	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	15218561000139	Comp.	116700	0,05	5.835,00
8,0	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	15218561000139	Comp.	103200	0,07	7.224,00
16,0	CDF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	26436406000105	Comp.	36900	0,047	1.734,30
1,0	CDF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	26436406000105	Comp.	87700	0,06	5.262,00
28,0	CDF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	26436406000105	Comp.	21800	0,47	10.246,00
17,0	JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30553793000137	Comp.	30800	0,55	16.940,00
18,0	JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30553793000137	Comp.	114800	0,16	18.368,00
24,0	JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30553793000137	Comp.	49300	0,34	16.762,00
9,0	JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30553793000137	Comp.	102100	0,08	8.168,00
11,0	JASMED DISTRIBUIDORA DE	30553793000137	Comp	13100	0,35	4.585,00
MEDICAMENTOS LTDA						
7,0	JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30553793000137	Comp.	51900	0,08	4.152,00
20,0	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44734671002286	Amp	73600	5,65	415.840,00
26,0	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44734671002286	Amp	13500	12,80	172.800,00

Ata de Formação de Cadastro de Reserva

Data de abertura: 22/01/2025 às 09:00

Número da portaria: PORTARIA Nº 168/2025/SEAD

Data de portaria: 26/03/2025

Número do processo: 19.000.000050.2024

Pregão: 90019/2024 (SRP) - (Lei 14.133/2021)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA POR MEIO DE PLATAFORMA REDUNDANTE DE COMUNICAÇÃO COLABORATIVA MULTICANAL, BASEADA EM PROTOCOLO SIP E TECNOLOGIAS VOIP (VOZ SOBRE IP), PARA O ATENDIMENTO RECEPTIVO E ATIVO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO, BEM COMO OS LINKS DE VOZ PARA A REDE STFC, E GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E SEGURANÇA DE TODA A SOLUÇÃO

GRUPO 1 | 13 itens

Item 1

APARELHO Analógico, conforme especificações, detalhamento, quantitativos, condições e exigências, contidas no Termo de Referência.

Quantidade: 1000

Valor Estimado: R\$ 5,00

Custo Estimado da Contratação/Aquisição: R\$ 180.000,00

Fornecedor Vencedor (Consórcio)

CNPJ: 41.249.921/0001-70 & 10.657.542/0001-95

Razão Social (empresas do consórcio): VECTRA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA & NORTELDATA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA

Valor Ofertado: R\$ 5,00

Valor total da contratação/aquisição: R\$ 180.000,00

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

CNPJ: 06.126.611/0001-67

Razão Social: SMARTSPACE SOLUCOES DE COMUNICACAO LTDA

Item 2

APARELHO telefone IP Tipo I — Usuário Básico, em regime de comodato, conforme termo de referência

Quantidade: 4.000

Valor Estimado: R\$ 30,00

Custo Estimado da Contratação/Aquisição: R\$ 4.320.000,00

Fornecedor Vencedor (Consórcio)

CNPJ: 41.249.921/0001-70 & 10.657.542/0001-95

Secretaria de Estado da Administração – SEAD

Gerência Executiva de Licitação – GELIC – (83) 3208-9839

Av. João da Mata, 200, bloco III, 1º andar - Jaguaribe, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SAD103297] [SENHA] EDNAN LOPES DA COSTA em 14/07/2025 - 10:50hs.
Documento Nº: 4600806.67264508-152 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4600806.67264508-152>



SADPRC202401306V24



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Razão Social (empresas do consórcio): VECTRA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA & NORTEL DATA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA

Valor Ofertado: R\$ 28,00

Valor total da contratação/aquisição: R\$ 4.032.000,00

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

CNPJ: 06.126.611/0001-67

Razão Social: SMARTSPACE SOLUCOES DE COMUNICACAO LTDA

Item 3

APARELHO telefone IP Tipo II – Usuário Avançado, em regime de comodato, conforme termo de referência

Quantidade: 300

Valor Estimado: R\$ 35,00

Custo Estimado da Contratação/Aquisição: R\$ 378.000,00

Fornecedor Vencedor (Consórcio)

CNPJ: 41.249.921/0001-70 & 10.657.542/0001-95

Razão Social (empresas do consórcio): VECTRA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA & NORTEL DATA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA

Valor Ofertado: R\$ 35,00

Valor total da contratação/aquisição: R\$ 378.000,00

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

CNPJ: 06.126.611/0001-67

Razão Social: SMARTSPACE SOLUCOES DE COMUNICACAO LTDA

Item 4

GATEWAY Tipo I – ATA com 2 portas, conforme termo de referência

Quantidade: 700

Valor Estimado: R\$ 30,00

Custo Estimado da Contratação/Aquisição: R\$ 756.000,00

Fornecedor Vencedor (Consórcio)

CNPJ: 41.249.921/0001-70 & 10.657.542/0001-95

Razão Social (empresas do consórcio): VECTRA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA & NORTEL DATA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA

Valor Ofertado: R\$ 30,00

Valor total da contratação/aquisição: R\$ 756.000,00

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

CNPJ: 06.126.611/0001-67

Razão Social: SMARTSPACE SOLUCOES DE COMUNICACAO LTDA

Item 5

GATEWAY Tipo II — ATA com 8 portas, conforme termo de referência

Quantidade: 150

Valor Estimado: R\$ 110,00

Secretaria de Estado da Administração – SEAD

Gerência Executiva de Licitação – GELIC – (83) 3208-9839

Av. João da Mata, 200, bloco III, 1º andar - Jaguaribe, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SAD103297] [SENHA] EDNAN LOPES DA COSTA em 14/07/2025 - 10:50hs.
Documento Nº: 4600806.67264508-152 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4600806.67264508-152>



SADPRC202401306V24



GOVERNO
DA PARAÍBA

Custo Estimado da Contratação/Aquisição: R\$ 594.000,00

Fornecedor Vencedor (Consórcio)

CNPJ: 41.249.921/0001-70 & 10.657.542/0001-95

Razão Social (empresas do consórcio): VECTRA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA & NORTELDATA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA

Valor Ofertado: R\$ 110,00

Valor total da contratação/aquisição: R\$ 594.000,00

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

CNPJ: 06.126.611/0001-67

Razão Social: SMARTSPACE SOLUCOES DE COMUNICACAO LTDA

Item 6

HEADSET estéreo, acolchoado, com anulador de ruídos, controle de volume no cabo, com microfone omnidirecional ajustável. Características Adicionais: Plug And Play, Conexão de interface final tipo USB, Pivotagem do Microfone 180º, comprimento mínimo do Fio: 1,50 m.

Quantidade: 600

Valor Estimado: R\$ 15,00

Custo Estimado da Contratação/Aquisição: R\$ 324.000,00

Fornecedor Vencedor (Consórcio)

CNPJ: 41.249.921/0001-70 & 10.657.542/0001-95

Razão Social (empresas do consórcio): VECTRA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA & NORTELDATA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA

Valor Ofertado: R\$ 15,00

Valor total da contratação/aquisição: R\$ 324.000,00

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

CNPJ: 06.126.611/0001-67

Razão Social: SMARTSPACE SOLUCOES DE COMUNICACAO LTDA

Item 7

LICENÇA de ramal, conforme termo de referência

Quantidade: 5.300

Valor Estimado: R\$ 35,00

Custo Estimado da Contratação/Aquisição: R\$ 6.678.000,00

Fornecedor Vencedor (Consórcio)

CNPJ: 41.249.921/0001-70 & 10.657.542/0001-95

Razão Social (empresas do consórcio): VECTRA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA & NORTELDATA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA

Valor Ofertado: R\$ 28,00

Valor total da contratação/aquisição: R\$ 5.342.400,00

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

CNPJ: 06.126.611/0001-67

Razão Social: SMARTSPACE SOLUCOES DE COMUNICACAO LTDA

Secretaria de Estado da Administração – SEAD
Gerência Executiva de Licitação – GELIC – (83) 3208-9839
Av. João da Mata, 200, bloco III, 1º andar - Jaguaribe, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SAD103297] [SENHA] EDNAN LOPES DA COSTA em 14/07/2025 - 10:50hs.
Documento Nº: 4600806.67264508-152 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4600806.67264508-152>



SADPRC202401306V24

Item 8

PLATAFORMA de comunicação unificada e colaborativa, conforme termo de referência

Quantidade: 2

Valor Estimado: R\$ 49.700,00

Custo Estimado da Contratação/Aquisição: R\$ 3.578.400,00

Fornecedor Vencedor (Consórcio)

CNPJ: 41.249.921/0001-70 & 10.657.542/0001-95

Razão Social (empresas do consórcio): VECTRA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA & NORTELDATA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA

Valor Ofertado: R\$ 49.700,00

Valor total da contratação/aquisição: R\$ 3.578.400,00

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

CNPJ: 06.126.611/0001-67

Razão Social: SMARTSPACE SOLUCOES DE COMUNICACAO LTDA

Item 9

SERVIÇO de Licença contact center — Atendente — Voz, conforme termo de referência.

Quantidade: 200

Valor Estimado: R\$ 110,00

Custo Estimado da Contratação/Aquisição: R\$ 792.000,00

Fornecedor Vencedor (Consórcio)

CNPJ: 41.249.921/0001-70 & 10.657.542/0001-95

Razão Social (empresas do consórcio): VECTRA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA & NORTELDATA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA

Valor Ofertado: R\$ 110,00

Valor total da contratação/aquisição: R\$ 792.000,00

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

CNPJ: 06.126.611/0001-67

Razão Social: SMARTSPACE SOLUCOES DE COMUNICACAO LTDA

Item 10

SERVIÇO de Licença contact center — Supervisor - Multicanal, conforme termo de referência.

Quantidade: 50

Valor Estimado: R\$ 297,250

Custo Estimado da Contratação/Aquisição: R\$ 535.050,00

Fornecedor Vencedor (Consórcio)

CNPJ: 41.249.921/0001-70 & 10.657.542/0001-95

Razão Social (empresas do consórcio): VECTRA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA & NORTELDATA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA

Valor Ofertado: R\$ 250,00

Valor total da contratação/aquisição: R\$ 450.000,00

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

CNPJ: 06.126.611/0001-67

Secretaria de Estado da Administração – SEAD
Gerência Executiva de Licitação – GELIC – (83) 3208-9839
Av. João da Mata, 200, bloco III, 1º andar - Jaguaribe, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SAD103297] [SENHA] EDNAN LOPES DA COSTA em 14/07/2025 - 10:50hs.
Documento Nº: 4600806.67264508-152 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4600806.67264508-152>



SADPRC202401306V24



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Razão Social: SMARTSPACE SOLUCOES DE COMUNICACAO LTDA

Item 11

SERVIÇO de Licença que promova o gerenciamento e monitoramento de até 500 dispositivos e até 5 GB/dia de dados, conforme termo de referência.

Quantidade: 10

Valor Estimado: R\$ 52.944,900

Custo Estimado da Contratação/Aquisição: R\$ 19.060.164,00

Fornecedor Vencedor (Consórcio)

CNPJ: 41.249.921/0001-70 & 10.657.542/0001-95

Razão Social (empresas do consórcio): VECTRA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA & NORTELDATA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA

Valor Ofertado: R\$ 46.114,00

Valor total da contratação/aquisição: R\$ 16.601.040,00

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

CNPJ: 06.126.611/0001-67

Razão Social: SMARTSPACE SOLUCOES DE COMUNICACAO LTDA

Item 12

SERVIÇO de Software que promova a continuidade dos serviços de comunicação em cenários adversos ou em situações de falhas de rede - SBC -SURVIVABILITY, conforme termo de referência.

Quantidade: 2

Valor Estimado: R\$ 15.000,00

Custo Estimado da Contratação/Aquisição: R\$ 1.080.000,00

Fornecedor Vencedor (Consórcio)

CNPJ: 41.249.921/0001-70 & 10.657.542/0001-95

Razão Social (empresas do consórcio): VECTRA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA & NORTELDATA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA

Valor Ofertado: R\$ 15.000,00

Valor total da contratação/aquisição: R\$ 1.080.000,00

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

CNPJ: 06.126.611/0001-67

Razão Social: SMARTSPACE SOLUCOES DE COMUNICACAO LTDA

Item 13

SERVIÇO de Software que promova o gerenciamento e monitoramento dos ativos, sistemas e links contratados, conforme termo de referência.

Quantidade: 2

Valor Estimado: R\$ 124.567,890

Custo Estimado da Contratação/Aquisição: R\$ 8.968.888,08

Fornecedor Vencedor (Consórcio)

CNPJ: 41.249.921/0001-70 & 10.657.542/0001-95

Secretaria de Estado da Administração – SEAD

Gerência Executiva de Licitação – GELIC – (83) 3208-9839

Av. João da Mata, 200, bloco III, 1º andar - Jaguaribe, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SAD103297] [SENHA] EDNAN LOPES DA COSTA em 14/07/2025 - 10:50hs.
Documento Nº: 4600806.67264508-152 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4600806.67264508-152>



SADPRC202401306V24



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Razão Social (empresas do consórcio): VECTRA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA & NORTEL DATA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA

Valor Ofertado: R\$ 124.567,89

Valor total da contratação/aquisição: R\$ 8.968.888,08

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

CNPJ: 06.126.611/0001-67

Razão Social: SMARTSPACE SOLUCOES DE COMUNICACAO LTDA

Segue anexo comprovantes dos e-mails enviados aos licitantes participantes ou aviso disponibilizado na plataforma compras.gov e suas devidas respostas.

Secretaria de Estado da Administração – SEAD
Gerência Executiva de Licitação – GELIC – (83) 3208-9839
Av. João da Mata, 200, bloco III, 1º andar - Jaguaribe, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SAD103297] [SENHA] EDNAN LOPES DA COSTA em 14/07/2025 - 10:50hs.
Documento Nº: 4600806.67264508-152 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4600806.67264508-152>



SADPRC202401306V24

23/05/2025, 14:42

Zimbra

Zimbra

gelic04@centraldecompras.pb.gov.br

[INTERESSE CADASTRO RESERVA - PE 90019/2024 - SEAD PB]

De : Kerlly Rejane Souza Marcolino <kerlly.marcolino@smartspace.us> qua, 21 de mai de 2025 12:09
Assunto : [INTERESSE CADASTRO RESERVA - PE 90019/2024 - SEAD PB] 3 anexos
Para : Gabriela Guedes Campelo <gelic04@centraldecompras.pb.gov.br>
Cc : Suporte Comercial <suportecomercial@smartspace.us>

Prezados, bom dia.

Por meio deste, manifestamos nosso interesse em aderir ao Cadastro de Reserva referente aos itens que compõem o **Grupo 1 do Pregão Eletrônico nº 90019/2024**.

Agradecemos desde já pela atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,



Kerlly Marcolino

Analista Comercial

Tel: (83) 4009-8187

www.smartspace.us



Classificação da Informação: (X) Restrito () Confidencial () Interno

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento não autorizados são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-o.

<https://webmail.pb.gov.br/h/printmessage?id=46971&tz=America/Bahia>

1/1



Assinado com senha por [SAD103297] [SENHA] EDNAN LOPES DA COSTA em 14/07/2025 - 10:50hs.
Documento Nº: 4600806.67264508-152 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4600806.67264508-152>



SADPRC202401306V24